



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 51/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, E DE OUTRO A **EMPRESA SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA - EPP**.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Elias da Silva Neto, inscrito no CPF nº 708.778.589-34, portador da Carteira de Identidade nº 4.475.907-1SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA - EPP 10.230.504/0001-51, 9044933680 RUA ARGEMIRO DE PAULA, 964 - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO Rebouças/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), IARA MARIA SZRAJIA 150.767.849-53 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Pregão Presencial para aquisição de materiais de informática para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25376	PENDRIVE - 16 GB PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GB, ESTRUTURA METÁLICA, USB 2.0, A PROVA D'ÁGUA.	MULTILASER	U	5,00	42,80	214,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	25381	Tela para projetor com tripé medindo 2,35m x 1,35m Tela para projetor com tripé medindo 2,35m x 1,35m. Material: Película Matte-White 1.0 com acabamento em pintura eletrostática e borda para melhor enquadramento de imagem. Enrolamento automático por mola e case em aço carbono, Sistema Multiponto de parada e alça para transporte.	NARDELLI	U	1,00	865,00	865,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	25383	Teclado padrão ABNT II, conexão USB Plug & Play. Preto, 107 teclas.	EVUS	U	5,00	37,25	186,25
LOTE: 001 - Lote 001	8	25384	Mouse para computador conexão USB Mouse para computador conexão USB, optico, resolução acima de 1000 DPI, 3 botões e função scrool, Plug & play.	VINIK	U	5,00	23,70	118,50
LOTE: 001 - Lote 001	9	25385	Fonte de alimentação para microcomputador 430 W Fonte de alimentação para microcomputador 430 W. Suporta o padrão ATX12V v2.3 mais recente e é compatível com as versões anteriores dos sistemas ATX12V 2.2 e ATX12V 2.01, aprovações de segurança: UL, CUL, CE, CB, FCC Classe B, TÜV, CCC, C-tick. Dimensões: 150 mm(L) x 86 mm(A) x 140 mm; 5,9 pol.(L) x 3,4 pol. (A) x 5,5 pol., MTBF: 100.000 horas, ventoinha	EVGA	U	1,00	307,00	307,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			120 mm Conectores: - 1 x ATX 20/24 - 1 x ATX 12V - 1 x EPS - 1 x PCI-Express - 3 x Molex (Periféricos) - 4 x Serial ATA Power - 1 x FDD Power					
LOTE: 001 - Lote 001	10	25386	Hard Disk Externo com capacidade de 1000 GB Hard Disk Externo com capacidade de 1000 GB, velocidade de 5400 RPM, conexão USB 2.0 e 3.0. Dimensões aproximadas: 15.5 x 81.1 x 122.3mm. Inclui cabo USB 3.0.	TOSHIBA	U	1,00	444,00	444,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	25390	Filtro de linha Filtro de linha, régua extensora, protetor ou adaptador com 6 tomadas com o novo padrão brasileiro, interruptor ligar/desligar, fusível de proteção, anti chamas, bivolt, de acordo com a norma NBR 14136 e com capacidade de 10A - 250V~.	TDA	U	6,00	33,80	202,80
LOTE: 001 - Lote 001	12	25392	Caixa amplificadora portátil. Caixa amplificadora portátil. Potência RMS: 80 W RMS - Canal 1: Bluetooth, USB, SD Card e FM, controle remoto com troca de pastas, auxiliar - iPhone, iPad, iPod, tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV, Teclado, Acordeon, Microfone, Violão, Cavaquinho. - Canal 2: Mic 1 + violão/cavaquinho / Mic 2 + violão/cavaquinho - Equalizador: 2 vias (graves e agudos) - Auto-falante: Woofer 8" e tweeter 2 1/2" - Alimentação: Bivolt automático (com fonte chaveada) 90 - 240 V - Dimensões (A x L x P mm): 510 x 421 x 218 - Peso: 8 kg	FRAHM	U	1,00	686,00	686,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	25393	Microfone sem fio, cor: preto Microfone sem fio, cor: preto Tipo: Cadióide, Resposta frequência: 50 Hz ~ 20 KHz. Sensibilidade: - 102 dBm. Modulação: FM. Cabo: Não. Relação S/N: >110dB. Frequência: 740 MHz. Voltagem: 13.3 ~ 16V. Dimensões: 190 x 39 x 100 mm. Frequência de Trabalho: 740 MHz. Canal: 16 x 2 = 32. Distância de operação: 60 ~ 100m. Distorção	SPK	U	3,00	396,00	1.188,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		Harmônica: =0,5 % Faixa Dinâmica: = 110 dB. Faixa de temperatura de operação: -10°C ~ +50°C (14°F ~ 122°F) - Requisito de Energia: 2x baterias alcalinas AA.					
TOTAL							4.211,55

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 4.211,55 (Quatro Mil, Duzentos e Onze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
410	02.004.04.122.0404.2075	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
425	02.004.04.122.0404.2075	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

5. CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin, dez dias de abril de 2018.

Sebastião Elias da Silva Neto
Representante legal da CONTRATANTE

SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA - EPP
10.230.504/0001-51
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____